



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4408/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA CPF nº 039.146.983-57, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14591, desde 18/05/2021.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 10/01/2023

Código de verificação: 777164de

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br

Handwritten signature/initials



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4411/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 37.155.085/0001-97 com o endereço Rua Vicente Linhares, 500, 908 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 450.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4177 desde de 01/02/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA

REGISTRO: 14591
EXPEDIDO EM: 18/05/2021
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/03/2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2023

Fortaleza/CE 10/01/2023

Código de verificação: 5c3a7c69

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br

Ce
mstoum



PLAÇÃO
NITA LUCIA PINTO OLIVEIRA
FRANCISCO VALDEMAR DE OLIVEIRA

GRA-CE

NASCIMENTO: 18/11/1989 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ITAIPRAÇE

FORTALEZA, 18/02/2021

LOCAL E DATA DE ESCR

ASSINATURA: *Francisco Valdeimar de Oliveira*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: CRA-CE Nº 14981 DATA REG.: 18/02/2021 VIG.: 1

NOME: FRANCISCO TAYRONT PINTO OLIVEIRA

HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 2986005067328 ORGÃO EMPREGADOR: SSP CE CPF: 818.146.983-57

ASSINATURA: *Francisco Valdeimar de Oliveira*

QR CODE

CPF: 03 AUT. LICITAÇÃO: IR631280

Maria Beatriz de Souza Silva
Escritorinha

MÁRCIO SOMENTE: Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã

CONDOMÍNIO OLIVEIRA SOUZA
R. André Chaves, 304 - Mourão - CEP: 80418-130 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3494-9938
CNPJ: 36.703.968/0001-78 | CNIS: 015778

www.cartoriooliveirasouza.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
FORTALEZA, 11 de janeiro de 2023

EMOL.	R\$ 1,77
PERM. JU.	R\$ 0,07
SEL.	R\$ 1,18
FADEP.	R\$ 0,08
PRMMP.	R\$ 0,08

IR631280
Selo 3

AA204683

MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

QR CODE

CPF: 03 AUT. LICITAÇÃO: IR631259

Maria Beatriz de Souza Silva
Escritorinha

MÁRCIO SOMENTE: Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã

CONDOMÍNIO OLIVEIRA SOUZA
R. André Chaves, 304 - Mourão - CEP: 80418-130 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3494-9938
CNPJ: 36.703.968/0001-78 | CNIS: 015778

www.cartoriooliveirasouza.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
FORTALEZA, 11 de janeiro de 2023

EMOL.	R\$ 1,77
PERM. JU.	R\$ 0,07
SEL.	R\$ 1,18
FADEP.	R\$ 0,08
PRMMP.	R\$ 0,08

IR631259
Selo 3

AA204662

MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Ch
Maria



NASCIMENTO
Construções e Locações

NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 37.155.085/0001-97



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.085/0001-97, sociedade comercial com sede na Rua Vicente Linhares, 500, 908 - Aldeota - Fortaleza(CE), neste ato representada por seu representante legal **MATHEUS TELES DO NASCIMENTO** de outro lado, **FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA**, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2006005067928 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.146.983-57 e no CRA/CE nº 14591 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- Pagar pontualmente os honorários profissionais.

1
2

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

☉ RUA VICENTE LINHARES - Nº 500 - 908 - ALDEOTA
FORTALEZA/CE - CEP: 60.135-270
✉ nascimentoconstrucoeseloc@outlook.com
☎ (88) 9 8103-5523

RAZÃO SOCIAL: **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 37.155.085/0001-97



NASCIMENTO
Construções e Locações

NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 37.155.085/0001-97



CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 09/01/2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 09 de janeiro de 2023.

OLIVEIRA SOUZA
Jane Kenyia de Oliveira Souza - Tabelião
Cartório de Registro em Tabelionato de Notas e Protestos em Fortaleza - CE
CNPJ nº 18.882.555-44 - Al. Beira Mar, nº 1300 - Praia de Iracema - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3222-1111 - Fax: (85) 3222-1112 - E-mail: contato@oliveirasouza.com.br

TESTEMUNHAS:
Francisco Tayrony Pinto Oliveira
CPF nº 039.146.983-57
CRA nº 14591
CONTRATADO

Cartão de Registro em Tabelionato de Notas e Protestos em Fortaleza - CE
Número de Registro: 00221189
Data de Emissão: 09/01/2023
Valor Total: R\$ 0,00

Mary Beatriz de Souza Silva
Escritório

Matheus Teles do Nascimento

NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF Nº 37.155.085/0001-97
MATHEUS TELES DO NASCIMENTO
CPF: 451.529.098-39
CONTRATANTE

Francisco Tayrony Pinto Oliveira

FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA,
CPF nº 039.146.983-57
CRA nº 14591
CONTRATADO



CARTÃO DE REGISTRO EM TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS EM FORTALEZA - CE
Número de Registro: 00221189
Data de Emissão: 09/01/2023
Valor Total: R\$ 0,00

Cartão de Registro em Tabelionato de Notas e Protestos em Fortaleza - CE
Número de Registro: 00221189
Data de Emissão: 09/01/2023
Valor Total: R\$ 0,00

Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.098-39
CRA: 14591
CONTRATANTE

Francisco Tayrony Pinto Oliveira
CPF: 039.146.983-57
CRA: 14591
CONTRATADO

CPF(MF) Nº:

CPF(MF) Nº:

📍 RUA VICENTE LINHARES - Nº 500 - 908 - ALDEOTA
FORTALEZA/CE - CEP: 60.135-270
📧 nascimentoconstrucoeseloc@outlook.com
☎ (88) 9 8103-5523

RAZÃO SOCIAL: **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 37.155.085/0001-97



Certidão Específica

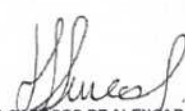
A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/198.996-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2360020783-7, CNPJ 37.155.085/0001-97, ATIVA, com sede na RUA VICENTE LINHARES, 500, 908, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	15/05/2020	23600207837	05/05/2020
BALANCO	29/05/2020	5421919	18/05/2020
BALANCO	17/02/2021	5533843	31/12/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	11/01/2022	5728062	05/01/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	21/02/2022	5754242	02/02/2022
BALANCO	19/05/2022	5803441	19/05/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 26 de Dezembro de 2022.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Página 1 de 1

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0039/2023**

VALIDADE ATÉ 10/07/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vicente Linhares, 500 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4177
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Resp. Técnico : FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CRA-CE: 14591

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200322 Data da Emissão: 27/06/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CARIDADE
Data Inicial: 04/10/2021
Data Final: 04/10/2022
Valor Global: R\$ 405.394,88
Nº do Contrato: 2021.10.04.02
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE -CE.

Código de verificação: 5f15094c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 10/01/2023

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTO, para devidos fins de direito que a empresa **NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, Situada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 908, ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.135-270, inscrita no CNPJ sob o nº 37.155.085/0001-97, Cumpriu com o objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VEÍCULOS (PASSEIO, UTILITARIO, CAMIONETE, BASCULANTE E TIPO PIPA), E HORAS DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE**, tudo em acordo como o estabelecido no contrato administrativo nº 2021.03.15.01-01.

Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, prestando com êxito os serviços acima citados, razão pela qual firmo o presente ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

AURORA/CE, 03 de Março de 2022

CARTÓRIO
2º OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

João Paulo Pinto do Nascimento
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Portaria Nº 221902/2021

JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC. HÍDR. E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE 2º OFÍCIO
 TITULAR: JOÃO LEITE DE ARAÚJO - CNPJ: 06.749.398/0001-74
 Av. Nelson Damasceno, 88 - Centro - CEP: 61.309-000 - Aurora - CE
 Tel/Fax: (88) 3343-1124 - E-mail: cartorio@leite2oficio@pb.ce.gov.br

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de **JOAO PAULO PINTO DO NASCIMENTO**. Confira () DOU FE Aurora, Ceará. 04/03/2022

- Br. José Leite de Araújo - Taboão
- Bruno de Siva Oliveira - Substituto
- Maria Odeia Pinto Leite - Substituto
- Dinábio Bezerra de Souza - Escrivão

Avenida Antônio Bezerra, nº 843 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3343-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403223229569568>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 158200403223229569568-1
 Data: 04/03/2022 13:02:21
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49855-TPT6;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 15:24:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403223229569568>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas: Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos e notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2022 16:02:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 158200403223229569568-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc81c5886cec42dbec3e6055801bf6bd02af212fea37869ab94533918c1124e6f398460fd77058e58bb04f418672cd6f
b55d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.

04

11

mistura





Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



CONTRATO Nº. 2021.03.15.01-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, COM A EMPRESA PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Ricardo, nº. 043 - Centro - AURORA - CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.978.042/0001-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. Mauro Tavares de Luna, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, com endereço na Rua Getúlio Vargas nº. 1390 - Lagoa do Mato - Itatira - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.155.085/0001-97, representada por Matheus Teles do Nascimento, CPF nº 451.529.098-39, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.01-SRP, Processo nº 2021.03.15.01-SRP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, devidamente homologado pelo. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE** do Município de AURORA - CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, VEÍCULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMIONETE, BASCULANTE E TIPO PIPA), E**

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/168200403229859236412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-1
Data: 04/03/2022 12:53:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP4957D-M6YW;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo, Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balço dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40



HORAS DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$: 480.448,00(quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**; SENDO ASSIM DISTRIBUIDO **R\$: 245.216,00(duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, **R\$: 212.016,00(duzentos e doze mil e dezesseis reais)**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA, e **R\$: 23.216,00(vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais)**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº2021.03.15.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de AURORA por eventuais

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-2
 Data: 04/03/2022 12:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49571-OQAN;



CNPJ: 06.878-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - art. 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a) com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de AURORA;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta) e um de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2 - Os serviços objeto desta Licitação ficam de acordo com a cronograma da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE do Município de AURORA, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA	08.01.04.122.0043.2.027 - (1001000000)
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	04.01.04.122.0049.2.002 - (1001000000)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC. HIDR E MEIO AMBIENTE	10.01.04.122.0042.2.047 - (1001000000)

,elemento(s) de despesa(s) 3.3.90.39.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-3
 Data: 04/03/2022 12:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49572-OSQJ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 3931
PREFEITURA DE AURORA

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/oiDocumento/158200403229859236412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-4
Data: 04/03/2022 12:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP49573-M78W;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - art. 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



FLS Nº 3932
PREFEITURA DE AURORA

IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-5
Data: 04/03/2022 12:53:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP49574-SVBR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40

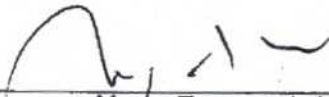


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

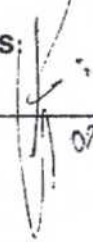
AURORA-CE, 14 DE MAIO DE 2021.



 Mauro Tavares de Luna
 Ordenador de Despesas da Secretaria
 Municipal de Agricultura, Des. Econ. Rec.
 Hídric. e Meio Ambiente; Secretaria
 Municipal de Desenv. Urbano e
 Infraestrutura; Secretaria Municipal de
 Juventude e Esporte
CONTRATANTE

MATHEUS TELES DO NASCIMENTO
 Assinado de forma digital por MATHEUS TELES DO NASCIMENTO
 Nascimento: 45152909839
 Dados: 2021.05.14 12:19:32 -03'00'

Matheus Teles do Nascimento
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: 07.102455-4
 CPF:

2. 
 Nome:
 CPF: 070.998.113-02

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-6
 Data: 04/03/2022 12:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49575-OGJK;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40

PERMANENTE
 Fls. 3944
 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº 3934
 PREFEITURA DE AURORA

ANEXO AO CONTRATO Nº. 2021.03.15.01-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, VEICULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, CAMIONETE, BASCULANTE E TIPO PIPA), E HORAS DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA: PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE
 LOTE 03 - VEICULOS DE PASSEIO

EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR GLOBAL 8 meses
1	VEÍCULO DE PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA, VIDROS ELETRICOS, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX. PARA FICAR A DISPOSICAO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015.	UND	01	R\$:2.902,00	R\$: 23.216,00
VALOR GLOBAL					R\$: 23.216,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA
 LOTE 03 - VEICULOS DE PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR GLOBAL 8 meses
1	VEÍCULO DE PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA, VIDROS ELETRICOS, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX. PARA FICAR A DISPOSICAO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015.	UND	01	R\$:2.902,00	R\$: 23.216,00
VALOR GLOBAL					R\$: 23.216,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
 LOTE 03 - VEICULOS DE PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR GLOBAL 8 meses
------	---------------	-----	-------	--------	----------------------

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-7
 Data: 04/03/2022 12:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49576-CU35;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - art. 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40



1	VEÍCULO DE PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA, VIDROS ELETRICOS, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX. PARA FICAR A DISPOSICAO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015.	UND	01	R\$:2.902,00	R\$:23.216,00
VALOR GLOBAL					R\$: 23.216,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE
LOTE 04 - VEICULO UTILITARIO

M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR GLOBAL 8 meses
1	VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES MOTOR DIESEL OU A GASOLINA, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000 KG A 1.100 KGS. PARA FICAR A DISPOSICAO DA(S) UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S). ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	1	R\$:3.950,00	R\$:31.600,00
VALOR GLOBAL					R\$: 31.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA
LOTE 06 - VEICULOS BASTULANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR GLOBAL 8 meses
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO/CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³. COMBUSTÍVEL/ÓLEO DIESEL, PARA FICAR A DISPOSICAO DA(S) UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S). ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.	UND	02	R\$11.800,00	R\$:188.800,00
VALOR GLOBAL					R\$: 188.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI. DESENV. ECON.REC. HIDR. E MEIO AMBIENTE
LOTE 07 - VEICULO TIPO PIPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR GLOBAL 8 meses
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000(OITO) MIL LITROS, COM MOTORISTA,MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA	UND	02	R\$11.900,00	R\$: 190.400,00
VALOR GLOBAL					R\$: 190.400,00

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-8
 Data: 04/03/2022 12:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49577-3506;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40



VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 480.448,00(quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

AURORA-CE, 14 DE MAIO DE 2021.


 Mauro Tavares de Luna
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Des. Econ. Rec. Hidr. e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Juventude e Esporte
CONTRATANTE

MATHEUS TELES DO
 NASCIMENTO:45152909839
 39
 Assinado de forma digital por
 MATHEUS TELES DO
 NASCIMENTO:45152909839
 Dados: 2021.05.14 12:17:11 -03'00'
 Matheus Teles do Nascimento
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI CONTRATADA

Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CNPJ: 07.978.042/0001-40 - FONE: (88)3543-1022

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158200403229859236412-9
 Data: 04/03/2022 12:53:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMP49578-SJBU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 13:33:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200403229859236412>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos e notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCAÇÕES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2022 16:02:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 158200403229859236412-1 a 158200403229859236412-9

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc81c5886cecc42dbec3e6055801bf6bd0bb8818b166220560b4057a49735184c5e2e6c00509185ad5c24b2d5b4a1c34ee55d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0665/2022

VALIDADE ATÉ 27/12/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vicente Linhares, 500 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4177
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Resp. Técnico : FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CRA-CE: 14591

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200323 Data da Emissão: 27/06/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CARIDADE
Data Inicial: 26/02/2021
Data Final: 31/12/2021
Valor Global: R\$ 1.267.951,96
Nº do Contrato: 2021.02.26-03
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CARIDADE - CE, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO.

Código de verificação: 70eabba8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos
Data da Emissão: Fortaleza/CE 27/06/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craaceara.org.br

CM

mpbans

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**

TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 2021.02.26-03.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE, COM A EMPRESA: PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de CARIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro, CARIDADE-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.707.094/0001-82, neste ato representado por seu Ordenadora de Despesa, Srita. Jessiane Tavares Vieira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa: **PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, com sede na cidade de ITATIRA, Estado do CEARÁ à Rua Getúlio Vargas, n.º 1390, Rodeio-Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.085/0001-97, representada pelo Sr. Matheus Teles do Nascimento, inscrito no CPF/MF n.º 451.529.098-39, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 01/2021-PE, Processo n.º 0402.01/2021-DIV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, suas alterações posteriores, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) Geral de Despesas do Município de CARIDADE-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato os **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE**, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 01/2021-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.267.951,96** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), devendo ser pago na proporção da execução dos serviços conforme tabela a seguir:

LOTE II-UNIVERSITÁRIOS							
ITEM	VEICULO/ITINERÁRIO	MARCA/ MODELO	UND	KM TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	
1	ônibus com mínimo 50 passageiros: ida e volta; caridade, via urbana, praça dr. aramis/canindé, ifce/canindé. turno: manhã e noite	M.BENZ	KM	20856	R\$ 7,85	R\$ 163.716	

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro – Caridade – CE – CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158202706229310560257>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-1
Data: 27/06/2022 16:27:18
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93604-9RQB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultando-o no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1717
de

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



2	Ônibus com mínimo 50 passageiros: ida e volta: caridade, via urbana, praça dr. aramis/canindé, ifce/canindé. turno: tarde	M. BENZ	KM	10428	R\$ 7,85	R\$ 81.859,80
3	Ônibus com mínimo 55 passageiros: ida e volta: caridade p/ fortaleza. br 020 até washington soares, estácio/via corpus (13 instituições de ensino superior). turno: manhã	M. BENZ	KM	50380	R\$ 7,85	R\$ 395.483,00
4	Ônibus com mínimo 55 passageiros: ida e volta: caridade p/ fortaleza. br 020 até washington soares, estácio/via corpus (13 instituições de ensino superior). turno: tarde	M. BENZ	KM	50380	R\$ 7,85	R\$ 395.483,00
5	vam 15 passageiros: ida e volta: caridade para campos belos turno: noite	M. BENZ	KM	11440	R\$ 5,59	R\$ 63.949,60
6	mini vam 7 passageiros: ida e volta: caridade para maracanaú turno: manhã	M. BENZ	KM	17600	R\$ 4,52	R\$ 79.552,00
7	mini vam 7 passageiros: ida e volta: praça/campos belos. br 020, praça/caridade, turno: tarde	M. BENZ	KM	19448	R\$ 4,52	R\$ 87.904,96

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 4.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no ITEM 4.1 ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos combustíveis dos veículos, conforme o caso, durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 01/2021-PE, no Termo Contratual, Termo de Referência e proposta vencedora do certame;

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituraacaridade@yahoo.com.br

Matheus Teles do Nascimento
CPF: 151.579.118-39
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Rua das Palmeiras de Veredas - Cali - ME

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico selodigital.tjpb.jus.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Leis do Trabalho e Legislação pertinente;
- 6.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.11. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos e demais custos necessários à boa prestação dos serviços. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.12.122.0100.2.033.0000; cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (serviços terceiros de pessoa jurídica).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços; de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos Serviços, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviço(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, por verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro - Caridade - CE - CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Rua Locações de Veículos Eireli - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Mathius Teles do Nascimento
CPF: 451.579.778-39

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-3
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93606-BLMQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ITEM 10.2. supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ITEM.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ITEM, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro – Caridade – CE – CEP: 63400-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Ass. Leitores de Veículos Espec. - ME
CNPJ: 27.155.085/0001-97
Ressarcimento
Fone: (85) 3324.1293 - 3324.1293

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-4
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93607-YQ6E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do ITEM 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIDADE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIDADE-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Plus Locações de Veículos Eireli - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.058-39

Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral de Despesas
CONTRATANTE

Matheus Teles do Nascimento
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
Sr. Matheus Teles do Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Heitor Humberto Dias de Azevedo Bastos
NOME:
CPF: 712.814.283-53

Jonimar Barbosa Rangel
NOME:
CPF: 020.264.565-05

Avenida Coronel Francisco Linhares, 250 - Centro – Caridade – CE – CEP: 62.730-000
Fone/fax: (85) 3324.1111 - 3324.1293 / E-mail: prefeituradecaridade@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706229310560257>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 158202706229310560257-5
Data: 27/06/2022 16:27:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93608-IZCR;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2022 17:32:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 158202706229310560257-1 a 158202706229310560257-5

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb7391ce16d0861f37dba4a9009f09e6ea4d2ab2b11351e848986c4f3958f7a7444ffb9b4096ee348f7e45eb08365ef055d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



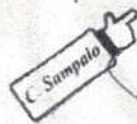
PREFEITURA MUNICIPAL

Caridade

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Declaro para os devidos fins de direito que a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, Estabelecida na Rua Vicente Linhares nº 500 Sala 908, Aldeota, Fortaleza, inscrita no CNPJ: 37.155.085/0001-97, Prestou Serviços de transporte escolar Universitário, Junto a prefeitura Municipal de Caridade- CE, Conforme contrato nº 2021.02.26-03, com data Vigente de 26 de Fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, tendo prestado com êxito os serviços do objeto licitado.

CARIDADE-CE 22 DE JUNHO DE 2022



Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
JESSIANE TAVARES VIEIRA
ORDENADORA GERAL DE DESPESAS



Handwritten signatures and initials in blue ink.



[@prefeituradecaridade](https://www.instagram.com/prefeituradecaridade) / [/prefeituradecaridade](https://www.facebook.com/prefeituradecaridade)

Fone: (85) 3324.1293 / [prefeituradecaridade.org.br](https://www.prefeituradecaridade.org.br)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202306225224285386-1
Data: 23/06/2022 16:45:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND91427-STQD;



C.N.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em junho de 2022 17:49:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos, 1º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2022 08:31:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

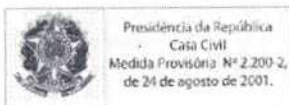
¹Código de Autenticação Digital: 158202306225224285386-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a4b68a0c50859a17a074e53a84332c57336da0a2ba04b6a795a6d93bae5c76e70ec71fd926465c8cafdea86673f3c5155d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CH' and 'm...'

Imprimir



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 64																								
	Data e Hora de Emissão 06/09/2021 11:21																								
	Código de Verificação NGEM-HJYP																								
PRESTADOR DE SERVIÇOS																									
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA																									
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE																									
TOMADOR DE SERVIÇOS																									
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE CPF/CNPJ: 07.707.094/0001-82 Endereço: RUA CEL FRANCISCO LINHARES, 00 - CENTRO - CEP 62730-000 Município: CARIDADE E-mail: Não Informado																									
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE																									
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *																									
Código	Serviços																								
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.																								
	<table border="0"> <tr> <td style="text-align: right;">Alíquota (%)</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Calculos da Nota</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Base de Calculo</td> <td style="text-align: right;">102.237,26</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Total das Deduções</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Total Base de Calculo</td> <td style="text-align: right;">102.237,26</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">ISS</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">INSS</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">IRRF</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">PIS</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">COFINS</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">CSLL</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">Valor Total Líquido</td> <td style="text-align: right;">102.237,26</td> </tr> </table>	Alíquota (%)	0,00	Calculos da Nota		Base de Calculo	102.237,26	Total das Deduções	0,00	Total Base de Calculo	102.237,26	ISS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	Valor Total Líquido	102.237,26
Alíquota (%)	0,00																								
Calculos da Nota																									
Base de Calculo	102.237,26																								
Total das Deduções	0,00																								
Total Base de Calculo	102.237,26																								
ISS	0,00																								
INSS	0,00																								
IRRF	0,00																								
PIS	0,00																								
COFINS	0,00																								
CSLL	0,00																								
Valor Total Líquido	102.237,26																								
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE REFERENTE O CONTRATO Nº 2021.02.26-03 REFERENTE AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021 (DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO)																									
OBSERVAÇÕES DA NOTA																									
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97																									
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php																									
OUTRAS INFORMAÇÕES																									
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº																									

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0664/2022**

VALIDADE ATÉ 27/12/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vicente Linhares, 500 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4177
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Resp. Técnico : FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CRA-CE: 14591

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200322 Data da Emissão: 27/06/2022
Contratante: MUNICIPIO DE CARIDADE
Data Inicial: 04/10/2021
Data Final: 04/10/2022
Valor Global: R\$ 405.394,88
Nº do Contrato: 2021.10.04.02
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARIDADE -CE.

Código de verificação: 5d0a2391

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos
Data da Emissão: Fortaleza/CE 27/06/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br*maia*



PREFEITURA MUNICIPAL

Caridade



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em 23 de junho de 2022 17:40:03 SMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://azevedobastos.not.br/documento/158202306224112709769

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito que a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, Estabelecida na Rua Vicente Linhares nº 500 Sala 908, Aldeota, Fortaleza, inscrita no CNPJ: 37.155.085/0001-97, está prestando os serviços de transporte escolar, junto a secretaria de educação do Município de Caridade- CE; Conforme contrato nº 2021.10.04.02, vale salientar que a referida empresa está integralmente cumprindo com todas as obrigações contratuais, tendo prestado com êxito os serviços do objeto acima citado, razão pela qual firmo o presente ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

CARIDADE-CE 22 DE JUNHO DE 2022

Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
JESSIANE TAVARES VIEIRA
ORDENADORA GERAL DE DESPESAS



clj
11
mtcun

@prefeituradecaridade /prefeituradecaridade
Fone: (85) 3324.1293 / prefeituradecaridade@yahoo.com.br



Cartório Autenticação Digital Código: 158202306224112709769-1
Data: 23/06/2022 16:45:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND91428-POND;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2022 08:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

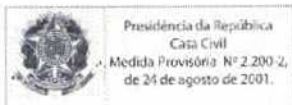
1Código de Autenticação Digital: 158202306224112709769-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a4b68a0c50859a17a074e53a84332c57182447acfe73da0f25e64a3408e543bcfeab060fe694734713a338e1b8e312755d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Handwritten signatures and initials in blue ink.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.10.04.02

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE COM A EMPRESA PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CARIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Av. Cel. Francisco Linhares, 250 – Caridade/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado (a) pelo (a) **Ordenador de Despesa (s) de Caridade**, o(a) Sr (a). **Jessiane Tavares Vieira**, inscrita (o) no CPF Nº 026.682.423-47, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a **Empresa PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, com sede na cidade de Itatira, Estado do Ceará à Rua Getúlio Varga, 1390 – Bairro Lagoa do Mato, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.155.085/0001-97, representada pelo Sr (a). **Matheus Teles do Nascimento**, inscrito (a) no CPF/MF nº 451.529.098-39, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 2608.01/2021-FME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação nº 2608.01/2021-FME, na modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Objetivo é a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 405.394,88 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser pago mensalmente, na proporção da prestação dos serviços, segundo as autorizações de prestação/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador de serviços.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços licitados, a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caridade/CE.

3.4. Todas as informações necessárias a emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a secretaria municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Plus Locações de Veículos Eireli - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.118-39

Handwritten signature

Handwritten signature

Scanned with CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158202706226776813136-1
Data: 27/06/2022 16:27:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93609-PR4L;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 4º da Lei nº 10.520 e suas alterações;
- 6.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 6.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados a Pregoeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos e próprios consignados no respectivo orçamento municipal, conforme especificada a seguir: Dotação Orçamentária: 0701.12.362.0605.2.040.0000 e 0701.12.362.0602.2.045.0000 -Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 8.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 8.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 8.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Iniciar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, no local e endereço indicado na "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
 - d) A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- 9.2. No caso de constatação da inadequação do serviço executado as normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 9.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam

Filias Filiações de Veículos Etc., - ME
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Mathheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.018-39

Handwritten signatures and initials

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 9.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 9.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICIPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.10. O contratado autoriza o MUNICIPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.11. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o prestador dos serviços das responsabilidades previstas no Contrato;
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas de familiar, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível e condutor;
- 9.13. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e demais anexos. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo referenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Caridade-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

Matheus Teles do Nascimento
CPF: 451.529.118-39
NPJ: 37.155.085/0001-97
Endereço: Rua dos Azevedos, 1145 - Bairro dos Azevedos, Caridade - CE

Scanned with CamScanner





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3-As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4- Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Caridade, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3- A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

14.4- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.5- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 90% dos necessários à execução do objeto;

a) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

b) A subcontratação não modifica de nenhuma forma a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra e solidária diante da contratante.

c) Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

d) A contratada fica responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

e) O contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada deverá ser apresentado à Prefeitura de CARIDADE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar encargos de qualquer natureza.

f) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com subcontratados.

g) Os veículos e serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação

Plus Bazar em desenvolvimento, Etc... ME
 CNPJ: 37.155.085/0001-97
 Matheus Teles do Nascimento
 CPF: 451.579.118-39

Handwritten signatures and initials.

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



15.2 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

15.3 Os veículos a serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;

16.4 - O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;

17.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade/CE, 04 de Outubro de 2021.

Jessiane Tavares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
CONTRATANTE

Plus Locações de Veículos Eireli - ME
CNPJ: 07.116.151/0001-57
Matheus Alves de Azevedo
PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Antônia de Lourdes Ferreira*
Nome:
CPF/MF: 070.199.673-02

02. *Ana Cláudia Martins Azevedo*
Nome:
CPF/MF: 007.893.103-70

Scanned with CamScanner



ANEXO I – REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.04.02

EMRESA CONTRATADA: PLUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME
CNPJ Nº. 37.155.085/0001-97



PLANILHA – (A)					
LOTE 02 - ROTAS URBANAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM		V. UNITÁRIO (KM)	V. TOTAL (KM)
		DIA	TOTAL 220 DIAS		
1	VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS	37,6	8272,0	R\$ 5,36	R\$ 44.337,92
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 46 PASSAGEIROS	37,6	8272,0	R\$ 7,68	R\$ 63.528,96
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 62 PASSAGEIROS	168,0	36960,0	R\$ 8,05	R\$ 297.528,00
TOTAL		243,2	53504,0	R\$ 21,09	R\$ 405.394,88

PLANILHA – (B)					
LOTE 02 - ROTAS URBANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	KM		V. UNITÁRIO (KM)	V. TOTAL (KM)
		DIA	TOTAL 220 DIAS		
1	VEICULO: (capacidade mínima 14 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 5,36	R\$ 44.337,92
2	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 8,05	R\$ 66.589,60
3	VEICULO: (capacidade mínima 46 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA	37,6	8.272	R\$ 7,68	R\$ 63.528,96

Scanned with CamScanner



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

	ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: TARDE - dias/rota 220/URBANA.				
4	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 8,05	R\$ 66.589,60
5	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272	R\$ 8,05	R\$ 66.589,60
6	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	27,6	6.072	R\$ 8,05	R\$ 48.879,60
7	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA: (REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: NOITE - dias/rota 220/URBANA	27,6	6.072	R\$ 8,05	R\$ 48.879,60
TOTAL		243,20	53.504,00	R\$ 53,29	R\$ 405.394,88

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 27 de junho de 2022 17:06:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706226776813136>

Scanned with CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158202706226776813136>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158202706226776813136-7
Data: 27/06/2022 16:27:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND93615-9EWW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/06/2022 17:32:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 158202706226776813136-1 a 158202706226776813136-7

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb7391ce16d0861f37dba4a9009f09e6a295363855cf413b2725ac1bf420314d5114b71742b67bc3acd0044e65f4768e55d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CH

mtous

Imprimir



 <p>Prefeitura Municipal de ITATIRA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p>	Número da Nota 124
	Data e Hora de Emissão 29/12/2021 10:24
	Código de Verificação FKUW-AORX
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Situação: Fora do Município CNPJ/CPF: 37.155.085/0001-97 Razão Social/Nome: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Nome de Fantasia: PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI ME Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 1390 - BAIRRO LAGOA DO MATO - CEP 62725-000 Município: ITATIRA	
Inscrição Municipal: 2020.0406.0001 PIS/PASEP: Não Informado UF: CE	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE CPF/CNPJ: 07.707.094/0001-82 Endereço: RUA CEL FRANCISCO LINHARES, 00 - CENTRO - CEP 62730-000 Município: CARIDADE E-mail: Não Informado	
Inscrição Municipal: Não Informado UF: CE	
* DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS *	
Código	Serviços
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
	Alíquota (%)
	0,00
Calculos da Nota	
	Base de Calculo 40.539,49
	Total das Deduções 0,00
	Total Base de Calculo 40.539,49
	ISS 0,00
	INSS 0,00
	IRRF 0,00
	PIS 0,00
	COFINS 0,00
	CSLL 0,00
	Valor Total Líquido 40.539,49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE. REFERENTE AOS 22 DIAS LETIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 (DO TRANSPORTE ESCOLAR) (ROTAS URBANAS)	
OBSERVAÇÕES DA NOTA	
BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 8172-8 CONTA:62519-1 CNPJ: 37.155.085/0001-97	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: https://nfe.itatira.gerentemunicipal.com.br/site/consultar_notas.php	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 394/97, de 22 de Agosto de 1997 e no Decreto nº	

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE****CERTIDÃO DE RCA Nº 0180/2022**

VALIDADE ATÉ 07/08/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vicente Linhares, 500 - Aldeota
Cidade: FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE : 4177
CNPJ: 37.155.085/0001-97
Resp. Técnico : FRANCISCO TAYRONY PINTO OLIVEIRA
CRA-CE: 14591

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA: 202200092 Data da Emissão: 07/02/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA
Data Inicial: 01/09/2021
Data Final: 01/07/2022
Valor Global: R\$ 1.805.658,10
Nº do Contrato: 2021.09.01.02
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO ,

Código de verificação: 4711b5db

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 07/02/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

Handwritten signatures and initials:
CRA
milton



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA – CE, INSCRITA NO CNPJ – 12.359.535/0001-32, COM ENDEREÇO NA RUA PEDRO AUGUSTO N° 53 GUAÍÚBA, CEARÁ CEP: 61.890-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO SEU GESTOR

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA, NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ N° 37.155.085/0001-97, COM SEDE NA RUA VICENTE LINHARES N° 500 SALA 908, ALDEOTA – FORTALEZA – CEARÁ, CEP: 60135-270, PRESTOU SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, CONFORME O CONTRATO N° 2021.09.01.02

ATESTAMOS OUTRO SIM, QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS CUMPREM FIELMENTE O QUE ESTÁ NO CONTRATO E OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE QUALIDADE, NENHUM FATO QUE DESABONEM A SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

GUAÍÚBA – CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

CARTÓRIO
ANTONIO PEREIRA

[Handwritten Signature]

JOSÉ MARLTON ARAÚJO NOCRATO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CNPJ: 12.359.535/0001-32



Reconheço a Letra e Firma de José Marlton Araújo Nocrato

Guaiúba-CE, em _____ de _____ de 2022
em Teste _____ da verdade.
Antonio Lindalvo Pereira Feitosa - Titular
Karim Pereira Feitosa - Substituto

Rua da Lavoura de Azevedo, nº 402 - Caixa Postal 61890-000 - Orobóba - Ceará
CNPJ: 06.081.115/0001-00
E-mail: guaiuba@guaiuba.ce.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158200302226752178356>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158200302226752178356-1
Data: 03/02/2022 10:25:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM85416-9W5I;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

[Handwritten Signature]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 10:36:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - art. 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azêvedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/02/2022 14:33:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NASCIMENTO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 158200302226752178356-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d505cfc6b3de074fc1d93157e0ef98d3280887e35a92bd2d697bad12e1f22bba084589589cc378ede8259c7f378ba
f155d46c8717ed1cb7ac23556df1745b4b



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



CONTRATO Nº: 2021.09.01.02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, E DO OUTRO PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32 e CGF nº 06.920.289-3, com sede a Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, 61.890-000, Guaiúba/Ce, através da de Educação e Desporto, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). **JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PLUS LOCACOES DE VEICULOS EIRELI - ME** estabelecida na R GETULIO VARGAS, 1390, LAGOA DO MATO, Itatira-CE, CEP 62725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.155.085/0001-97, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MATHEUS TELES DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº: 451.529.098-39 apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO nº 2021.06.15.1 em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.** e na Proposta de Preços Adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005671	ROTA 01 ÔNIBUS TIPO ROSOVÁRIO TRONCO GUAÍUBA/ITACIMA /FORTALEZA - Marca.: PREST. SERV Saída: 04h30min Guaiúba (Itacima): Praça Central - Distrito de Dourado - Distrito de São Jerônimo- Guaiúba Calçada - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Washington Soares.Retorno: 12h30min Fortaleza: Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiúba Calçada- Distrito de São Jerônimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.	QUILÔMETRO	32.912,00	7,050	232.029,60
005672	ROTA 2 ÔNIBUS TIPO ROSOVÁRIO TRONCO GUAÍUBA/ITACIMA /FORTALEZA NOITE - Marca.: PREST. SERV Saída: 16h30min Guaiúba (Itacima): Praça Central. Distrito de Dourado - Distrito de São Jerônimo- Guaiúba Calçada - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Washington Soares.Retorno: 22h00min Fortaleza: Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiúba Calçada- Distrito de São Jerônimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.	QUILÔMETRO	32.912,00	7,050	232.029,60
005673	ROTA 03 ÔNIBUS TIPO ROSOVÁRIO TRONCO GUAÍUBA/ITACIMA AC MANÁ - Marca.: PREST. SERV Saída: 7h00min: Guaiúba (Abrigo) - Localidade de Mata Fresca - Distrito de Baú - Distrito de Agua Verde - Aracape (Unilab dos Palmeiras) - Redenção (Unilab).Retorno: 12h00min - Redenção (Unilab) - Aracape (Unilab dos Palmeiras) - Distrito de Agua Verde - Distrito de Baú - Localidade de Mata Fresca - Guaiúba (Abrigo).	QUILÔMETRO	11.000,00	7,050	77.550,00
005674	ROTA 04 ÔNIBUS TIPO ROSOVÁRIO TRONCO GUAÍUBA/REDENÇÃO AO NOITE - Marca.: PREST. SERV	QUILÔMETRO	11.000,00	7,050	77.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



065675	ROTA 05 MICRO ÔNIBUS TRECHO GUAÍUBA/PACATUBA NOITE - QUILOMETRO Marca: PREST. SERV Saída: 18h30min - Guaiúba (Abrigo) - Localidade de Mata Fresca - Distrito de Baú - Distrito de Água Verde - Açarapé (Unilab dos Palmeiras) - Redenção (Unilab). Retorno: 21h00min - Pacatuba - Guaiúba (Abrigo). 065676	3.928,00	5,190	19.714,00
065676	ROTA 01 VAN TRECHO BRAGA/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: PRE QUILOMETRO ST. SERV Saída: 06h00min - Rio Novo (Bragal) - Guaiúba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly). Retorno: 11h00min - Guaiúba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly) - Rio Novo (Bragal) 065677	2.816,00	4,500	12.672,00
065677	ROTA 02 VAN TRECHO BRAGA/GUAÍUBA TARDE - Marca: PRE QUILOMETRO ST. SERV Saída: 12h30min - Rio Novo (Bragal) - Guaiúba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly). Retorno: 17h00min - Guaiúba (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Hilda Fradique Acioly) - Rio Novo (Bragal) 065678	2.816,00	4,500	12.672,00
065678	ROTA 03 MICROÔNIBUS TRECHO PEDRA D'ÁGUA/BAÚ MANHÃ - M QUILOMETRO Marca: PREST. SERV Saída: 06h00min - Pedra D'Água (Assentamento) - Parronça - Telhosa - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes). Retorno: 11h00min - Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes) - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Telhosa - Parronça - Pedra D'Água (Assentamento). 065679	11.100,00	5,150	57.165,00
065679	ROTA 04 MICROÔNIBUS TRECHO PEDRA D'ÁGUA/BAÚ TARDE - M QUILOMETRO Marca: PREST. SERV Saída: 12h00min - Pedra D'Água (Assentamento) - Parronça - Telhosa - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes). Retorno: 17h00min - Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes) - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Telhosa - Parronça - Pedra D'Água (Assentamento). 065680	11.100,00	5,150	57.165,00
065680	ROTA 05 ÔNIBUS TRECHO RIACHO VERDE/BAÚ MANHÃ - Marca: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 06h00min - Riacho Verde - Assentamento Baú - Cachoeira - Mergulhão - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). Retorno: 11h00min - Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Mergulhão - Cachoeira - Assentamento Baú - Riacho Verde. 065681	9.680,00	4,500	38.720,00
065681	ROTA 06 TRECHO RIACHO VERDE/BAÚ TARDE - Marca: PRE QUILOMETRO T. SERV Saída: 12h00min - Riacho Verde - Assentamento Baú - Cachoeira - Mergulhão - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Baú (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). Retorno: 17h00min - Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação e Desporto Infantil Jones Acioly - Mergulhão - Cachoeira - Assentamento Baú - Riacho Verde. 065682	9.680,00	4,500	38.720,00
065682	ROTA 07 ÔNIBUS TRECHO TERRA SECA/SÃO JERONIMO MANHÃ - QUILOMETRO Marca: PREST. SERV Saída: 06h00min - Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 11h00min - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca. 065683	1.760,00	4,500	7.840,00
065683	ROTA 08 ÔNIBUS TRECHO TERRA SECA/SÃO JERONIMO TARDE - Marca: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 12h00min - Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 17h00min - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca. 065684	1.760,00	4,500	7.840,00
065684	ROTA 09 ÔNIBUS TRECHO TERRA SECA/SÃO JERONIMO NOITE - QUILOMETRO Marca: PREST. SERV Saída: 18h00min - Terra Seca - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). Retorno: 21h00min - São Jerônimo (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra	1.760,00	4,500	7.840,00

Handwritten signatures and initials:
- "C.A." (bottom left)
- "M. M." (bottom center)
- "M. M." (bottom right)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



065685	Saca. ROTA 01 VAN TRECHO CHAPARRAL/DOURADO MANHÃ - Marca.: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 06h30min - Chaparral - Queimadas Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 11h10min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.	2.112,00	4,500	9.504,00
065686	ROTA 02 VAN TRECHO CHAPARRAL/DOURADO TARDE - Marca.: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 12h30min - Chaparral - Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 17h00min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.	2.112,00	4,500	9.504,00
065687	ROTA 03 KOMBÍ TRECHO CHAPARRAL/DOURADO NOITE - Marca.: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 18h10min - Chaparral - Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 21h30min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.	2.112,00	4,000	8.448,00
065688	ROTA 04 KOMBÍ TRECHO JATOBÁ/DOURADO MANHÃ - Marca.: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 06h00min - Jatobá - Fazenda Santana - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 11h10min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Fazenda Santana - Jatobá.	4.048,00	4,000	16.192,00
065689	ROTA 05 KOMBÍ TRECHO JATOBÁ/DOURADO TARDE - Marca.: QUILOMETRO PREST. SERV Saída: 12h30min - Jatobá - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 17h00min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Jatobá.	4.048,00	4,000	16.192,00
065690	ROTA 06 MICROÔNIBUS TRECHO ASSENTAMENTO DOURADO/DOURADO MANHÃ - Marca.: PREST. SERV Saída: 06h30min - Assentamento Caps - Rua da Felicidade - Alto Santo Antônio - Rua dos Badós - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 11h10min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Rua dos Badós - Alto Santo Antônio - Rua da Felicidade - Assentamento Caps.	1.496,00	5,150	7.704,40
065691	ROTA 07 MICROÔNIBUS TRECHO ASSENTAMENTO CAPS/DOURADO TARDE - Marca.: PREST. SERV Saída: 12h30min - Assentamento Caps - Rua da Felicidade - Alto Santo Antônio - Rua dos Badós - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires). Retorno: 17h10min - Dourado (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Manuel Xavier Pires) - Rua dos Badós - Alto Santo Antônio - Rua da Felicidade - Assentamento Caps.	1.496,00	5,150	7.704,40
065692	ROTA 08 VAN TRECHO BOM PRINCÍPIO/ITACIMA/BOM PRINCÍPIO MANHÃ - Marca.: PREST. SERV Saída: 06h30min - Bom Princípio (Assentamento Coacul - Assentamento Boa Vista - Fazenda Boa Esperança - Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite). Retorno: 11h10min - Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coacul).	4.004,00	4,500	18.018,00
065693	ROTA 09 VAN BOM PRINCÍPIO/ITACIMA/BOM PRINCÍPIO TARDE - Marca.: PREST. SERV Saída: 12h30min - Bom Princípio (Assentamento Coacul) - Assentamento Boa Vista - Fazenda Boa Esperança - Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite). Retorno: 17h10min - Bom Princípio (Escola de Educação e Desporto Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação e Desporto Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coacul).	4.004,00	4,500	18.018,00
065694	ROTA 10 VAN TRECHO SACO DOS MAÍAS/CARRAPATEIRA/CAQUEIS MANHÃ - Marca.: PREST. SERV Saída: 06h40min - Saco dos Maías - Carrapateira (ESBM Francisco Alves Saldanha) - Caqueis. Retorno: 11h30min - Caqueis - Carrapateira (ESBM Francisco Alves Saldanha) - Saco dos Maías.	1.760,00	4,500	7.920,00
065695	ROTA 11 VAN TRECHO SACO DOS MAÍAS/CARRAPATEIRA/CAQUEIS TARDE - Marca.: PREST. SERV Saída: 12h40min - Saco dos Maías - Carrapateira (ESBM Francisco Alves Saldanha) - Caqueis. Retorno: 17h40min - Caqueis - Carrapateira (ESBM Francisco Alves Saldanha) - Saco dos Maías.	1.760,00	4,500	7.920,00

Handwritten signatures and initials:
C
H
M
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



065694	<p>17h20min - Caçoeira - Carrapateira (EKEM Francisco Alves Saldanha) - Espaço das Mães.</p> <p>ROTA 01 ÔNIBUS TRECHO ITACIMA/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 06h00min - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Guaiúba (Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 17h40min - Guaiúba (Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).</p>	9.529,00	6,300	38.766,43
065697	<p>ROTA 02 ÔNIBUS TRECHO ITACIMA/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 06h00min - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Dourado - São Jerônimo - Terra Seca - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 11h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho - Terra Seca - São Jerônimo - Dourado - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).</p>	9.164,00	6,300	37.340,43
065698	<p>ROTA 03 ÔNIBUS TRECHO ITACIMA/GUAÍUBA TARDE - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 12h00min - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Dourado - São Jerônimo - Terra Seca - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho - Terra Seca - São Jerônimo - Dourado - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central).</p>	9.109,00	6,300	37.280,43
065699	<p>ROTA 04 ÔNIBUS TRECHO BOM PRINCÍPIO/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 06h00min - Bom Princípio - Parada de Alegria - Água Verde - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 11h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Água Verde - Parada de Alegria - Bom Princípio.</p>	11.220,00	6,300	70.656,00
065700	<p>ROTA 05 ÔNIBUS TRECHO BOM PRINCÍPIO/GUAÍUBA TARDE - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 12h00min - Bom Princípio - Parada de Alegria - Água Verde - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Água Verde - Parada de Alegria - Bom Princípio.</p>	11.220,00	6,300	70.656,00
065701	<p>ROTA 06 ÔNIBUS TRECHO PARRONÇA/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 06h00min - Parronça-Mata Fresca - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 11h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Mata Fresca - Parronça.</p>	4.884,00	6,300	30.748,77
065702	<p>ROTA 07 ÔNIBUS TRECHO PARRONÇA/GUAÍUBA TARDE - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 12h00min - Parronça-Mata Fresca - Guaiúba (Escola José Tristão Filho)</p> <p>Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato) - Mata Fresca - Parronça</p>	4.884,00	6,300	30.748,77
065703	<p>ROTA 08 ÔNIBUS TRECHO ÁGUA VERDE/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 06h00min - Água Verde (Praça Central) - Mata Fresca - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato).</p> <p>Retorno: 11h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Mata Fresca - Água Verde (Praça Central)</p>	7.260,00	6,300	45.738,00
065705	<p>ROTA 02 ÔNIBUS TRECHO ÁGUA VERDE/GUAÍUBA TARDE - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 12h00min - Água Verde (Praça Central) - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola Profissionalizante José Ivanilton Nocrato) - Água Verde (Praça Central).</p>	7.260,00	6,300	45.738,00
065707	<p>ROTA 03 VAN TRECHO ÁGUA VERDE/TRANCOS/GUAÍUBA MANHÃ - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 06h00min - Água Verde (Localidade de Trancos) - Localidade de Poços da União - Localidade de Morenas - Rua da Pista - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Retorno: 11h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Rua da Pista - Localidade de Morenas - Localidade de Poços da União - Água Verde (Localidade de Trancos).</p>	14.620,00	4,500	65.835,00
065708	<p>ROTA 04 VAN TRECHO ÁGUA VERDE/TRANCOS/GUAÍUBA TARDE - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 12h00min - Água Verde (Localidade de Trancos) - Localidade de Poços da União - Localidade de Morenas - Rua da Pista - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola José Tristão Filho) - Rua da Pista - Localidade de Morenas - Localidade de Poços da União - Água Verde (Localidade de Trancos).</p>	14.620,00	4,500	65.835,00
065709	<p>ROTA 01 VAN TRECHO CARRAPATEIRA/CAÇOEIRA/GUAÍUBA TARDE - Marca: QUILÔMETRO : PREST. SERV</p> <p>Saída: 12h10min - Caçoes - Carrapateira - Espaço das Mães - Guaiúba (Escola José Tristão Filho e Escola</p>	11.554,00	4,500	52.173,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA, nas seguintes Dotações Orçamentária: nas seguintes Dotações Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0503.123640611.2.089 Apoio logístico aos Universitários, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 638.873,40, Exercício 2021 Atividade 0501.123610022.2.021 Programa de Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 365.358,80, Exercício 2021 Atividade 0501.123620023.2.022 Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 801.425,90

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Comunicar à Secretaria Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.2. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.2.3. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Secretaria Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

6.2.4. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação e deslocamento do seu pessoal, tributos, seguros, taxas e serviços, registros, autenticações, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

6.2.5. A contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

6.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

Handwritten signatures and initials in blue ink.